

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 889

Suplementa as dotações e da outras providências .

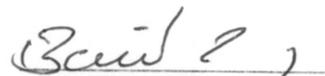
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

<u>Suplementação</u>	
Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	200,00
Remuneração de Serviços Pessoais	300,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	800,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	1.350,00
Assistência e Previdência	
Pasep	300,00
Obras e Turismo	
Construção de Esgoto	39.000,00
Serviço Municipal de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	800,00

<u>Redução</u>	
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Pessoal Civil	11.280,00
Educação e Cultura	
Pessoal Civil	18.800,00
Transporte Escolar	
Pessoal Civil	5.700,00
Ensino Pre-Escolar	
Pessoal Civil	4.770,00
Pessoal Civil	300,00
Serviço de Contabilidade	
Pessoal Civil	300,00
Pessoal Civil	800,00
Serviço da Fazenda	
Material de Consumo	800,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 22 de Dezembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

J. M. - AMTERRA, J. AMTERRA, J. AMTERRA

APROVADO POR

discussão e votação

Albertina

Presidente